

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93 da Constituição Estadual, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 2º, da Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº. 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os respectivos serviços, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, a abertura das inscrições aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Estadual e estabelece normas que regem a seleção de profissionais das áreas de conhecimento previstas no Anexo II, no âmbito da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para prestação de serviços no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 Este Edital e a legislação aplicável, regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados.

1.2 Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009.

1.3 O presente processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 60 (sessenta) vagas (distribuídas conforme anexo II), para lotação em qualquer município pertencente à área de abrangência da coordenadoria escolhida e para realização de atividades no Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, até 31/12/2020.

1.4 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e seus anexos.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado **não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos**, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, **nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos**.

1.6 **A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação**, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

1.7 O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.155/09 é de direito administrativo **e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho**.

1.8 O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República, a que faz referência o artigo 7º do Decreto Estadual nº. 45.155/09.

1.9 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação.

1.10 Para as vagas constantes neste Edital exigir-se-á escolaridade mínima de nível superior completo e área de formação, conforme Anexo II, deste Edital.

1.11 As atividades a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo I, deste Edital.

1.12 A carga horária de trabalho é de 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, dentro do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial e/ou da Unidade de Lotação do Instituto Mineiro de Agropecuária.

1.13 Não será permitido o preenchimento de currículo para mais de 1 (uma) função/vaga.

1.14 O período de inscrição para as vagas será realizado de 04/09/2019 a 20/09/2019.

1.15 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Função, Atribuições e Remuneração;

Anexo II – Quadro de Vagas, Área de Formação e Coordenadoria;

Anexo III – Critérios para Análise Curricular;

Anexo IV – Ficha de inscrição.

1.16 É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre o Processo Seletivo Simplificado que serão divulgadas no site do IMA, www.ima.mg.gov.br.

1.17 Os municípios pertencentes a cada coordenadoria encontram-se divulgados no site do IMA, www.ima.mg.gov.br.

1.18 Todas as menções a horário deste Edital terão como referencia o horário oficial de Brasília.

2. Dos Requisitos para a Contratação Temporária

O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

2.3 Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.5 O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 44638, de 11 de outubro de 2007.

2.5.1 Na realização dos exames médicos pré-admissionais o candidato deverá apresentar:

a) Formulário oficial da Perícia Médica devidamente preenchido.

b) Comprovante de nomeação - cópia do ato de nomeação publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

c) Resultado dos seguintes exames complementares, realizados às expensas do candidato:

c1) hemograma completo;

c2) contagem de plaquetas;

c3) glicemia de jejum;

c4) urina rotina.

2.5.2 Na inspeção médica poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

2.5.3 O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

2.6 Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados.

2.7 Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

2.8 Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº 18.185/09.

2.9 Não ter sofrido limitações de funções.

2.10 Não ter sido aposentado por invalidez.

2.11 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

2.12 Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

2.13 Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível superior.

2.14 Apresentar Registro no Conselho de Classe Competente (original e xerox).

2.15 Ser habilitado na categoria "B".

3. Das Inscrições

3.1. A data para as inscrições serão do dia **04/09/2019** até o dia **20/09/2019**.

3.2 O candidato às vagas do Anexo II, para se inscrever no processo seletivo, deverá enviar a cópia documentação listada no Anexo III, **autenticada em cartório**, via SEDEX, em um envelope contendo a **identificação do candidato, a localidade para a qual concorre, código da vaga e o seguinte dado**: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – IMA – Gerência de Recursos Humanos – RODOVIA PAPA JOÃO II, Nº 4001 – PREDIO GERAIS – 10 ° ANDAR, GRH, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAIRRO SERRA VERDE – BELO HORIZONTE – MG CEP: 31630-901.

3.3 É de responsabilidade do candidato o envio da documentação, que deverá ser recebida no endereço acima e postada até o dia 20/09/2019, sob pena de eliminação do candidato, o IMA não se responsabiliza por erros de envio.

3.4 A exatidão e veracidade das informações contidas no *curriculum vitae* são de responsabilidade do candidato.

3.5 Declarações falsas ou inexatas, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.6 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

3.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo de pré-qualificação tais como se acham estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. Do Processo Seletivo Simplificado

O Processo Seletivo constará de 3 etapas, descritas abaixo:

4.1 1ª etapa: CADASTRO E INSCRIÇÃO: Os interessados deverão fazer seu cadastro e inscrição conforme descrito no item 3.

4.2 2ª etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter eliminatório e classificatório será levada em consideração e pontuada na forma do Anexo III deste Edital, a qualificação informada no Processo Seletivo Simplificado, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos.

4.2.1 O candidato, mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais ou cursos poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado, uma vez atendido ao pré-requisito contido no Anexo II (Área de Formação).

4.2.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

4.2.3 A classificação dos candidatos será divulgada, por Vaga/Área de formação/coordenadoria, no sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado.

4.2.4 Serão pontuados apenas os cursos e experiências informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.

4.2.5 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo Simplificado.

4.3 3ª etapa: ENTREVISTA: Serão convocados os candidatos classificados com maior pontuação na 2ª etapa, no mínimo 3 (três) por vagas ofertadas, conforme Anexo II deste Edital.

4.3.1 Os candidatos serão convocados para a ENTREVISTA em Belo Horizonte, por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

4.3.2 O candidato convocado para a ENTREVISTA deverá se identificar apresentando ORIGINAL da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

4.3.3 O não comparecimento do candidato para ENTREVISTA implicará, automaticamente, na sua eliminação e poderá ser convocado o próximo candidato constante na relação de classificados na fase de análise curricular.

4.3.4 No caso de realização de entrevista em Município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.

4.3.5 A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital, perfazendo um total de 60 (sessenta) pontos.

4.3.6 As entrevistas de seleção, eliminatórias para a vaga em disputa, compreendem os critérios abaixo especificados alinhados com as atividades a serem executadas para a função, considerando a área de formação.

4.3.6.1 - Capacidade de trabalho em equipe - (10 pontos)

4.3.6.2 - Iniciativa e comportamento proativo - (10 pontos)

4.3.6.3 - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação - (30 pontos)

4.3.6.4 - Habilidade de comunicação - (10 pontos)

4.3.7 A entrevista, baseada no conceito de competências, será conduzida, por comissão composta por até 3 (três) profissionais do IMA, sendo no mínimo, 02 (dois) da área de atuação demandante da vaga e 01 (um) da Gerência de Recursos Humanos (psicólogo).

4.3.8 Durante a entrevista o candidato deverá redigir um texto de no máximo 10 linhas, com tema relacionado área de atuação, onde será avaliada a sua capacidade de comunicar-se de forma objetiva e clara, permitindo a compreensão e observado o uso adequado da língua portuguesa. A pontuação será atribuída no critério habilidade de comunicação.

4.3.9 A planilha da entrevista será valorada de 0 a 60, com base nos critérios de competência, aplicáveis à formação profissional em concorrência. O resultado final atribuído ao candidato resultará da média das notas atribuídas por cada avaliador na entrevista, somada à nota de classificação do candidato na etapa de análise curricular.

4.3.10 Para ser considerado habilitado nesta etapa o candidato deverá alcançar no mínimo 60% da pontuação da entrevista e obter pontuação em todos os critérios do item 4.3.6.

4.3.11 As datas e locais das entrevistas, assim como a comissão avaliadora, serão divulgadas no sitio eletrônico – www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado, competindo ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado ao qual se submete.

4.3.12 A planilha da entrevista deverá ser conservada pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado o período em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.

4.3.13 O Resultado parcial deste Processo Seletivo será disponibilizado no sitio eletrônico do IMA – www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado.

4.3.14 Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, terá precedência o candidato com maior pontuação no item “experiência profissional na área”. Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais idoso.

4.3.15 O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é apenas um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

5. Da Contratação

5.1 O contrato de direito administrativo a ser firmado **terá vigência máxima até 31/12/2020.**

5.1.2 As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual nº. 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.155/09.

5.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos termos do art. 13 da Lei Estadual Nº 18.185/09 e do art. 8º, do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

5.3 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão comparecer no local e data comunicados por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, e divulgados no sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

5.3.1 Carteira de Identidade (RG);

5.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.3 Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

5.3.4 Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);

5.3.5 Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente);

5.3.6 Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão, (conta de água, energia elétrica ou telefone);

5.3.7 Número de registro no PIS/PASEP ;

5.3.8 Uma foto 3x4 (recente);

5.3.9 Certidão de Nascimento ou de Casamento;

5.3.10 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos ou, se estudante, até 24 anos de idade;

5.3.11 Resultado de Inspeção médica, comprovando a aptidão física e mental;

5.3.12 Carteira nacional de habilitação na categoria “B”.

5.4. No ato da contratação o candidato deverá firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:

5.4.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas.

5.4.2 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário.

5.4.3 Declaração de Acúmulos de Cargos e Funções.

5.4.4 Declaração de conhecimento do Código de Ética.

5.5 O não comparecimento no local e data mencionados exclui automaticamente o candidato do certame.

6. Das Disposições Finais

6.1 O resultado final desse processo seletivo será divulgado por meio de publicação no Órgão Oficial dos Poderes do Estado (Minas Gerais) e no sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

6.3 Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital poderão ser obtidas no sítio eletrônico www.ima.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado.

6.4 Não serão fornecidos documentos, tais como declarações, atestados ou certidões, referente à participação ou resultados no processo de que trata este Edital.

6.5 O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

6.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos ao Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2019.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Diretor Geral

ANEXO I

(a que se refere o item 1.15 do Edital IMA nº 01/2019)

FUNÇÃO ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Fiscal Agropecuário/ médico veterinário	Inspeção sanitária animal/Defesa sanitária animal conforme Anexo I do Decreto nº 44.535/07	R\$ 2.983,31 (Dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)
Fiscal Agropecuário/ engenheiro agrônomo	Defesa sanitária vegetal conforme Anexo I do Decreto nº 44.535/07	R\$ 2.983,31 (Dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)

ANEXO II

(a que se refere o item 1.15 do Edital IMA nº 01/2019)

QUADRO DE VAGAS, ÁREA DE FORMAÇÃO E COORDENADORIA.

CÓDIGO	VAGAS	FORMAÇÃO	COORDENADORIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	3	MÉDICO VETERINÁRIO	BOM DESPACHO	INSPEÇÃO
2	3	MÉDICO VETERINÁRIO		DEFESA
3	2	MÉDICO VETERINÁRIO	BELO HORIZONTE	INSPEÇÃO
4	1	MÉDICO VETERINÁRIO	CURVELO	DEFESA
5	4	MÉDICO VETERINÁRIO	GOVERNADOR VALADARES	INSPEÇÃO
6	1	MÉDICO VETERINÁRIO		DEFESA
7	1	MÉDICO VETERINÁRIO	GUANHÃES	INSPEÇÃO
8	3	MÉDICO VETERINÁRIO		DEFESA
9	1	MÉDICO VETERINÁRIO	JUIZ DE FORA	INSPEÇÃO
10	1	MÉDICO VETERINÁRIO		DEFESA
11	2	MÉDICO VETERINÁRIO	JANAÚBA	DEFESA
12	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO		DEFESA
13	2	MÉDICO VETERINÁRIO	MONTES CLAROS	INSPEÇÃO
14	2	MÉDICO VETERINÁRIO		DEFESA
15	3	MÉDICO VETERINÁRIO	OLIVEIRA	INSPEÇÃO
16	1	MÉDICO VETERINÁRIO		DEFESA
17	2	MÉDICO VETERINÁRIO	POUSO ALEGRE	INSPEÇÃO
18	1	MÉDICO VETERINÁRIO		DEFESA
19	2	MÉDICO VETERINÁRIO	POÇOS DE CALDAS	INSPEÇÃO
20	2	MÉDICO VETERINÁRIO		DEFESA
21	3	MÉDICO VETERINÁRIO	PATOS DE MINAS	DEFESA
22	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PATROCÍNIO	DEFESA
23	3	MÉDICO VETERINÁRIO		DEFESA
24	1	MÉDICO VETERINÁRIO	PASSOS	INSPEÇÃO
25	3	MÉDICO VETERINÁRIO		DEFESA
26	1	MÉDICO VETERINÁRIO	TEOFILO OTONI	DEFESA
27	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	UBERABA	DEFESA
28	1	MÉDICO VETERINÁRIO		DEFESA
29	2	MÉDICO VETERINÁRIO	UBERLANDIA	DEFESA
30	2	MÉDICO VETERINÁRIO	UNAI	DEFESA
31	1	MÉDICO VETERINÁRIO	VARGINHA	INSPEÇÃO
32	1	MÉDICO VETERINÁRIO		DEFESA
33	2	MÉDICO VETERINÁRIO	VIÇOSA	DEFESA

ANEXO III

(a que se refere o item 1.15 do Edital IMA nº 01/2019)

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO (autenticada em cartório)	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Ficha de inscrição	Preenchimento do Anexo IV	Zero	Pré-Requisito
Curriculum Vitae	Curriculum Vitae	Zero	Pré-Requisito
Habilitação Legal	Diploma, Declaração de conclusão no curso de médico veterinário ou engenheiro agrônomo	Zero	Pré-Requisito
Experiência profissional específica na área nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de publicação deste edital.	Declaração da Instituição em documento original	6 pontos por ano até o limite de 5 anos no total de 30 pontos. Em 1825 dias trabalhados (6 pontos para cada 365 dias trabalhados) contar estagio (6 meses ou anos fechado)	Contados até a data da publicação deste Edital. Será computada somente a experiência em atividade referente à área de atuação. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Formação superior àquela exigida como pré-requisito, concluída até a data da publicação do Edital.	Diploma, Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Especialização= 4 pontos Mestrado = 6 pontos	- Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC na área de atuação e Mestrado na área de atuação, no máximo um diploma por titulação.

ANEXO IV

(a que se refere o item 1.15 do Edital IMA nº 01/2019)

FICHA DE INSCRIÇÃO

- Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO - DEFESA
 MÉDICO VETERINÁRIO - INSPEÇÃO
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO - DEFESA

CÓDIGO DA VAGA :

Nome:

Sexo: Feminino Masculino Estado Civil:

Nome da mãe: Data de Nascimento: / /

Naturalidade: Nacionalidade:

CPF: Título de Eleitor:

RG: Órgão Emissor: Data de Emissão: / /

Nº PIS/PASEP:

Endereço:

Nº: Compl.: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Telefone Residencial: () Celular: ()

E-mail:

Grau de instrução:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à SEPLAG, por meio do endereço eletrônico grh@ima.mg.gov.br ou do telefone (31) 3915-8680.

Local, data.

Assinatura: _____